



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 115/2026

EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(S) DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, VINCULADOS AO CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 2 de junho de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 18 de junho de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 18 de junho de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do **Pregoeiro**, designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2026**, do tipo **menor preço unitário**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairo(s) destinados à execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, vinculados ao CRAS e CREAS do município da Estância Turística de Ibitinga, e de acordo com o [Termo de Referência](#) deste edital.





1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do [Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar





a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [Artigo 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4.](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nas seguintes funcionais programáticas: Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo de Assistência Social, Ficha 269 – Funcional: 08.245.0030.2152.0000.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada





para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço unitário**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos





inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do Licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessária a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a etapa da disputa de lances.





7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente no edital**, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O Pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [Caput do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do Artigo 22](#) e [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar





em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances, passando-se à fase de negociação e julgamento prevista nos itens subsequentes.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos relativos à habilitação, **somente do(s) licitante(s) vencedor(es)**, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, submetendo-o às mesmas regras de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no Item 9 do edital, o Pregoeiro poderá estipular um prazo para o envio dos mesmos através de mensagem enviada pelo chat do sistema, desde que observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas estabelecido no [subitem 7.21.4.1](#), deste edital. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo fixado pelo Pregoeiro, a empresa licitante será inabilitada para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser(em) negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.21.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Pregoeiro, contado a partir **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do pregão e do processo;

c) Marca e modelo (se houver) e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;





f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.24. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.29. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.30. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.31. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade





e demais condições definidas neste edital.

8.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);





8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo Pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;





9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, especialmente relacionados à execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, recreativas ou serviços socioassistenciais correlatos (como SCFV e PAIF).

9.4.2. Comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de documentação comprobatória da qualificação do(s) profissional(is) disponibilizado(s) para a execução das oficinas, que demonstre:

- a) Formação acadêmica ou técnica compatível com a respectiva área da oficina a ser ministrada (artes visuais, artesanato, pintura, música, dança, teatro, contação de histórias, etc.); **ou**
- b) Experiência comprovada na modalidade correspondente com, no mínimo, 1 (um) ano de atuação profissional.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou documentos comprobatórios deverão apresentar informações claras quanto ao emissor, contendo nome, cargo, assinatura, bem como telefone e e-mail para eventual diligência por parte do Pregoeiro.

9.5. Outras Comprovações e Declarações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação e





subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo constante do [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);

b) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto.

c) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

f) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.

h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

i) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ





e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das postostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão





reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados de forma contínua pelo período inicial de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.2. A execução dos serviços ocorrerá nos seguintes locais: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Eng. Ivanil Francischini, nº 8753 – Jardim Paineiras I – Ibitinga/SP; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado à Rua Gama Cerqueira, nº 429 – Centro – Ibitinga/SP; e outros locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.3. As atividades serão realizadas, em regra, nos seguintes períodos: das 8h30 às 9h30 e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A distribuição das oficinas poderá variar conforme a necessidade da Administração e o planejamento mensal.

11.4. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho detalhado, elaborado em conjunto com a Coordenação do CRAS/CREAS, contendo a metodologia, cronograma, conteúdo programático e estimativa de materiais necessários.

11.5. A Contratada fornecerá exclusivamente a mão de obra necessária à execução dos serviços, cabendo ao Município disponibilizar os espaços físicos, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos.

11.6. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer profissional que, mediante solicitação formal do Contratante, não esteja atendendo adequadamente às necessidades dos serviços ou apresentando conduta incompatível. Na ocorrência de ausência do profissional designado, a Contratada deverá providenciar substituto devidamente qualificado e apto à continuidade das atividades.

11.7. Os serviços serão considerados executados mediante a efetiva realização das oficinas e a apresentação de relatório mensal de atividades devidamente atestado pela fiscalização contratual.

11.8. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição do licitante vencedor ou o trespasse de suas obrigações a terceiros.

11.9. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas neste edital, no que couber.

11.10. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:





- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à Contratada para devida substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas/aula efetivamente executadas no período e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

12.2. Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar relatório mensal de atividades contendo, no mínimo: descrição das oficinas realizadas; datas de execução; quantitativo de horas/aula executadas; relação de presença dos participantes; e registro das atividades desenvolvidas.

12.3. Após conferência e aprovação da fiscalização contratual, a Contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período.

12.4. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da nota fiscal.

12.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.6. Sobre os valores devidos poderão incidir os tributos, retenções e encargos legalmente previstos.

12.7. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.8. Em caso de prorrogação contratual por período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos valores contratados, mediante solicitação formal da Contratada, utilizando-se como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.9. O reajuste eventualmente concedido produzirá efeitos a partir da data do requerimento da Contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.





14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será realizado através de Termo de Contrato, conforme modelo do Anexo VI.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

14.2.1. Após a homologação do certame, o representante (pessoa física) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a “declaração de atualização cadastral” com data atualizada.

14.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

14.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme [Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#);

14.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>.

14.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato (se for o caso), a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.6. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.6.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão





pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.6.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.6.2.](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.6.4. Na hipótese de nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do contrato.

14.7. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.7.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.7.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.7.3. Recusar a contratação;

14.7.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

14.8. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.8.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à Contratada bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e





alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 29 de maio de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de oficinairo(s) destinados à execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, vinculados ao CRAS e CREAS do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

1.1.1. Os serviços possuem natureza comum, sendo passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos estimados

1.2.1. A presente contratação compreenderá a prestação de serviços de oficinairo(s) para execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas destinadas aos usuários do SCFV e PAIF, conforme quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Prestação de serviços de oficinairo(s) para execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas, contemplando, no mínimo, 02 (duas) modalidades distintas dentre artes visuais, artesanato, pintura, música, dança, teatro, contação de histórias e atividades correlatas, junto aos usuários do SCFV e PAIF vinculados ao CRAS e CREAS.	Hora/Aula	150

1.2.2. Considera-se hora/aula o período correspondente a 60 (sessenta) minutos de atividade efetivamente executada.

1.2.3. A estimativa média mensal de execução corresponde a aproximadamente 25 (vinte e cinco) horas/aula, podendo sofrer variações conforme necessidade da Administração.

1.2.4. Os serviços poderão ser executados por 01 (um) único oficinairo apto à realização de múltiplas modalidades ou por até 02 (dois) profissionais distintos, desde que integralmente atendidas as necessidades da Administração.

1.2.5. O quantitativo estimado previsto para a contratação foi definido com base na demanda atual dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, podendo ocorrer variações na execução mensal das horas/aula, conforme necessidade da Administração, observados os limites legais aplicáveis às alterações contratuais.

1.2.6. O prazo inicial de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas/aula efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de continuidade das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –





SCFV e ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

2.2. A contratação tem por objetivo assegurar a execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas destinadas aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município, promovendo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social, convivência coletiva e desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais.

2.3. A solução pretendida encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e operacional da contratação.

2.4. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município (PAC), sob o item “Contratação de empresas para aula em oficinas do S.C.F.V., Programa Ser Jovem e Centro Dia do Idoso”, identificado pelo ID DSO – 33.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de oficinairo(s) aptos à execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas junto aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

3.2. As oficinas compreenderão modalidades compatíveis com os objetivos da política pública de assistência social, observadas as disposições deste Termo de Referência.

3.3. A contratação destina-se à execução de, no mínimo, 02 (duas) modalidades distintas de oficinas, podendo os serviços serem executados por 01 (um) único oficinairo com qualificação compatível ou experiência comprovada para múltiplas modalidades ou por até 02 (dois) profissionais distintos, conforme necessidade da Administração.

3.4. Os serviços serão executados conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com a contratada, observadas as necessidades dos serviços e a demanda dos usuários atendidos.

3.5. As atividades ocorrerão, em regra, nos períodos das 8h30 às 9h30 e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, podendo a distribuição das oficinas variar conforme o planejamento mensal da Administração.

3.6. A execução dos serviços ocorrerá junto aos equipamentos públicos vinculados ao CRAS e CREAS, ou em outros locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.7. A contratada será responsável exclusivamente pelo fornecimento da mão de obra necessária à execução das oficinas, competindo ao Município disponibilizar os espaços físicos, mobiliário, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais da contratação

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para execução das oficinas previstas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando-se o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.1.3. A contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.2. Qualificação dos profissionais

4.2.1. Os profissionais disponibilizados deverão possuir formação compatível com a respectiva área da oficina a ser ministrada ou experiência comprovada na modalidade correspondente com no mínimo 1 (um) ano.

4.2.2. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais indicados para execução dos serviços.

4.2.3. Será exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior na prestação de serviços correlatos, especialmente em oficinas vinculadas ao SCFV, PAIF ou atividades socioassistenciais similares.

4.3. Das modalidades das oficinas

4.3.1. As oficinas deverão contemplar, no mínimo, 02 (duas) modalidades distintas dentre as seguintes áreas: artes visuais; artesanato; pintura; música; dança; teatro; contação de histórias; demais atividades correlatas compatíveis com os objetivos dos serviços socioassistenciais.

4.3.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) deverá(ão) possuir aptidão para ministrar múltiplas modalidades, conforme necessidade da Administração.

4.4. Da execução das atividades

4.4.1. As oficinas serão destinadas aos usuários do SCFV e PAIF, abrangendo crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes.

4.4.2. A quantidade média estimada de participantes será de aproximadamente 30 (trinta) usuários por oficina, podendo sofrer alterações conforme demanda da Administração.

4.5. Da substituição dos profissionais

4.5.1. A contratada deverá comunicar previamente eventual substituição de profissionais, garantindo que os substitutos atendam aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e assegurem a continuidade regular das atividades.

4.6. Dos materiais e estrutura

4.6.1. A contratada fornecerá exclusivamente a mão de obra necessária à execução dos serviços.

4.6.2. Caberá ao Município disponibilizar os espaços físicos, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos necessários ao desenvolvimento das oficinas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua pelo período inicial de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação nos termos da Lei Federal nº





14.133/2021.

5.2. As atividades serão realizadas, em regra, nos seguintes períodos: das 8h30 às 9h30; e das 14h às 15h; de segunda a sexta-feira, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.3. A distribuição das oficinas poderá ocorrer em uma, duas ou mais semanas do mês, conforme necessidade da Administração, considerando a dinâmica dos serviços socioassistenciais e o planejamento das atividades.

5.4. A execução dos serviços ocorrerá nos seguintes locais: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Eng. Ivanil Francischini, nº 8753 – Jardim Paineiras I – Ibitinga/SP – CEP 14.948-070; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado à Rua Gama Cerqueira, nº 429 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14.940-070; e outros locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.5. Os serviços serão considerados executados mediante realização das oficinas e apresentação de relatório mensal de atividades devidamente atestado pela fiscalização contratual.

5.6. Em caso de prorrogação contratual por período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste do valor contratado, mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa da execução contratual, bem como adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto: à execução das oficinas previstas; ao cumprimento da carga horária contratada; à observância do cronograma estabelecido; à qualidade das atividades desenvolvidas; à frequência dos participantes; e, ao adequado atendimento das necessidades da Administração.

6.4. Os relatórios apresentados serão analisados pela fiscalização contratual para fins de medição, validação da execução dos serviços e autorização de pagamento.

6.5. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual serão formalmente comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à sua regularização.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas.





6.7. Toda comunicação relevante entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive eletrônico, para fins de registro e acompanhamento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando-se exclusivamente as horas/aula efetivamente executadas no período e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

7.2. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal de atividades contendo, no mínimo: descrição das oficinas realizadas; datas de execução; quantitativo de horas/aula executadas; relação de presença dos participantes; registro das atividades desenvolvidas.

7.3. Após conferência e aprovação da fiscalização contratual, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período.

7.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.6. Sobre os valores devidos poderão incidir os tributos, retenções e encargos legalmente previstos.

7.7. Em caso de prorrogação contratual por período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos valores contratados, mediante solicitação formal da contratada, utilizando-se como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.8. O reajuste eventualmente concedido produzirá efeitos a partir da data do requerimento da contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário por hora/aula**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário por hora/aula, desde que atendidas integralmente as exigências constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.2.1. O procedimento licitatório será realizado na forma **eletrônica**, em sessão pública conduzida por Pregoeiro, mediante utilização de sistema eletrônico oficial adotado pelo Município.

8.2.2. O modo de disputa será **aberto**, nos termos definidos no edital.





8.3. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

8.4. Para fins de habilitação, será exigida documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos previstos no instrumento convocatório.

8.5. Para comprovação da qualificação técnica, a interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, recreativas ou serviços socioassistenciais correlatos.

8.6. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação dos profissionais disponibilizados para execução das oficinas, demonstrando formação compatível com a respectiva área de atuação ou experiência comprovada nas modalidades ofertadas.

8.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas à proposta ou à documentação apresentada, desde que não haja alteração da substância da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa prévia de preços realizada pela Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o presente procedimento.

9.2. O orçamento estimativo da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade, estimular a obtenção da proposta mais vantajosa e evitar influência indevida sobre a formulação das propostas pelos interessados.

9.3. O valor estimado permanecerá disponível integralmente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, no exercício de 2026, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha: 269;
- Unidade Orçamentária: Fundo de Assistência Social;
- Classificação Funcional Programática: 08.245.0030.2152.0000 – Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 05.00.00;
- Código de Aplicação: 500.010.

10.2. Nos exercícios subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais,





mantida a vinculação à correspondente funcional programática, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente, do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e das orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho detalhado, elaborado em conjunto com a Coordenação do CRAS/CREAS, contendo, no mínimo: metodologia das oficinas; cronograma de execução; conteúdo programático das atividades; modalidades ofertadas; estimativa de materiais necessários; planejamento das ações a serem desenvolvidas durante a vigência contratual.

11.2. Disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para execução das oficinas contratadas, observados os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

11.3. Garantir a execução das oficinas nas datas, horários e locais definidos pela Administração, conforme cronograma previamente estabelecido.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

11.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.6. Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de comparecimento do profissional designado para execução das oficinas.

11.7. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer profissional que, mediante solicitação formal da contratante, não esteja atendendo adequadamente às necessidades dos serviços ou apresentando conduta incompatível com a execução contratual.

11.8. Na ocorrência de ausência do profissional designado, a contratada deverá providenciar substituto devidamente qualificado e apto à continuidade das atividades, de modo a evitar prejuízo aos usuários dos serviços socioassistenciais.

11.9. Responsabilizar-se pela conduta, assiduidade, pontualidade e adequada atuação dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços.

11.10. Executar os serviços com zelo, qualidade, urbanidade e observância das diretrizes da política pública de assistência social.

11.11. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer situações que possam





comprometer a adequada execução contratual.

11.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos pela Administração e observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

11.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

11.14. Observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para realização das oficinas vinculadas ao objeto da contratação.

12.2. Fornecer mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

12.3. Elaborar, em conjunto com a contratada, o Plano de Trabalho e o cronograma de execução das oficinas.

12.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

12.6. Comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo razoável para regularização, quando cabível.

12.7. Realizar a medição das horas/aula efetivamente executadas e atestar os serviços prestados para fins de pagamento.

12.8. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.9. Informar previamente à contratada, eventuais alterações de cronograma, horários, locais de execução ou quantitativo estimado de participantes das oficinas.

12.10. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução contratual.

12.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à





aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

13.3. As penalidades eventualmente aplicadas não afastam a obrigação de reparação integral de danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relacionados à execução contratual serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e os demais documentos vinculados ao procedimento de contratação.

14.3. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

14.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada definição do objeto, a eficiência da contratação e o atendimento do interesse público.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref. Pregão Eletrônico nº 058/2026 – Proposta Comercial

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de oficinairo(s) para execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas, contemplando, no mínimo, 02 (duas) modalidades distintas dentre artes visuais, artesanato, pintura, música, dança, teatro, contação de histórias e atividades correlatas, junto aos usuários do SCFV e PAIF vinculados ao CRAS e CREAS.	Hora/ Aula	150		
TOTAL					

Dados completos para pagamento, tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 058/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **Declaro**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);

b) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto.

c) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

d) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

f) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.

h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

i) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. **Advertência**: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Ibitinga**: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Der causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. **Multas**: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso ou a não realização das oficinas contratadas implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora às seguintes multas:

- a) Disponibilizar os profissionais em desacordo com o horário previamente definido: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora/aula correspondente à atividade afetada.
- b) Deixar de ministrar a aula agendada: Multa de 100% (cem por cento) do valor contratado para cada hora/aula não realizada.

1.1.4.3. A reincidência da não realização das aulas por 2 (dois) dias consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pela Administração, será considerada descumprimento total das





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

obrigações, sujeitando a licitante vencedora à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parcela não executada do valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., representante do licitante..... (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 058/2026, Processo nº 4199/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de, nos critérios previstos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





CONTRATO Nº xxx/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(S) DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, VINCULADOS AO CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº [000000000] e do CPF nº [000.000.000-00], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com sede à [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], Inscrição Estadual nº [0000000000000], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do(a) Representante], Sr.(a). [Nome do(a) Representante], portador(a) da cédula de identidade RG nº [000000000] e do CPF nº [000.000.000-00], adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de oficinairo(s) destinados à execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas voltadas aos usuários do SCFV e PAIF, vinculados ao CRAS e CREAS do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	150	Hora/ Aula	Prestação de serviços de oficinairo(s) para execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas e recreativas, contemplando, no mínimo, 02 (duas) modalidades distintas dentre artes visuais, artesanato, pintura, música, dança, teatro, contação de histórias e atividades correlatas, junto aos usuários do SCFV e PAIF vinculados ao CRAS e CREAS.		
VALOR GLOBAL				R\$	

1.2. O regime de contratação é de Empreitada Por Preço Unitário, correspondente ao valor da hora/aula efetivamente executada.





1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá seguir todas as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.4. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.5. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando-se o cronograma e os locais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS e CREAS), nos períodos das 8h30 às 9h30 e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira.

2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho detalhado, elaborado em conjunto com a Coordenação do CRAS/CREAS.

2.3. A **CONTRATADA** fornecerá exclusivamente a mão de obra necessária à execução dos serviços, cabendo ao Município disponibilizar os espaços físicos, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos.

2.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer profissional que não esteja atendendo adequadamente às necessidades dos serviços ou em caso de ausência do designado.

2.5. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do contrato.

2.6. Além das condições acima, incumbe também à **CONTRATADA**:

2.6.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária e fiscal, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato, vedada expressamente a presença de pessoal no local de prestação dos serviços, a qualquer título ou forma, que não estejam devidamente registrados.

2.6.2. Assumir total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral.

2.6.3. Isentar o **CONTRATANTE** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o caso eventualmente acionado, a chamar a **CONTRATADA** à autoria.

2.6.4. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados e emitir nota fiscal na forma prevista na legislação vigente.

2.6.5. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

2.6.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**.

2.6.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





2.6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito de qualquer anormalidade que verificar.

2.6.9. Possuir capacidade administrativa e operacional para a perfeita execução dos serviços, e manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais.

2.6.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

2.6.11. Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual e comparecer às reuniões técnicas sempre que solicitado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento no prazo definido neste contrato, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições.

3.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo na suspensão do pagamento.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

3.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

3.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total global estimado deste contrato é de R\$ [valor] [valor por extenso].

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, mediante transferência bancária em conta da **CONTRATADA**, considerando-se exclusivamente as horas/aula efetivamente executadas no período.

4.3. Para fins de medição e pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal de atividades contendo, no mínimo: descrição das oficinas realizadas; datas de execução; quantitativo de horas/aula executadas; relação de presença dos participantes; e registro das atividades desenvolvidas.

4.4. Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, e comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.

4.5. No caso de constatar o fiscal do **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

4.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falha da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”.





4.7. Em caso de prorrogação contratual por período superior a 12 (doze) meses, o valor será reajustado utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante solicitação.

4.8. A despesa onerará a dotação orçamentária de 2026: Ficha: 269; Unidade Orçamentária: Fundo de Assistência Social; Funcional: 08.245.0030.2152.0000; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo inicial de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E SANCÕES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no [Artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Inidoneidade) e no Anexo IV do Edital.

6.2. Pelo descumprimento parcial ou total, aplicar-se-ão as seguintes multas:

6.2.1. Inexecução total do contrato (recusa em assinar o contrato ou não prestação geral): Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.2. Disponibilizar os profissionais em desacordo com o horário previamente definido: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora/aula correspondente à atividade afetada.

6.2.3. Deixar de ministrar a aula agendada: Multa de 100% (cem por cento) do valor contratado para cada hora/aula não realizada.

6.2.4. A reincidência da não realização das aulas por 2 (dois) dias consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pela Administração, será considerada descumprimento total das obrigações, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parcela não executada do valor global.

6.3. A aplicação da multa não:

6.3.1. Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;

6.3.2. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.3.3. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

6.3.4. Desobrigará a **CONTRATADA** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

6.4. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

6.5. Da aplicação das multas previstas no Edital e neste contrato, caberá recurso, nos termos dos [Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

7.2.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

7.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do





prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 058/2026, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como seus respectivos anexos.

8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal da transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§ 2º do Artigo 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inciso V do § 3º do Artigo 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. Igor Fiorentino, Secretário de Desenvolvimento Social.

10.2. O presente contrato terá como Fiscal o(a) Sr.(a) [nome do servidor].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro.

11.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50